



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

DISPENSA 118/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RN
Objeto da compra:	Contratação de agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços no âmbito do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, abrangendo recrutamento, seleção, administração do estágio, pagamento e acompanhamento das atividades de estágio de estudantes de ensino superior, nível profissionalizante e pós-graduação.		
Entrega de propostas:	De 09/01/2026 às 08:00 até 14/01/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/01/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/01/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/01/2026 às 14:00:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/01/2026 às 14:01:39	Boa tarde srs. participantes, declaro aberta a sessão.
Sistema	14/01/2026 às 14:05:28	Considerando o prazo concedido para apresentação da proposta e documentos, a sessão está suspensa. Reabertura da sessão dia 15/01/2026, às 08h(DF).
Sistema	15/01/2026 às 08:00:49	Bom dia Srs. participantes, declaro reaberta a sessão.
Sistema	15/01/2026 às 08:04:45	Considerando o prazo concedido para apresentação da proposta e documentos, a sessão está suspensa. Reabertura da sessão dia 16/01/2026, às 09h(DF).
Sistema	16/01/2026 às 09:01:05	Bom dia srs. participantes, declaro reaberta a sessão.
Sistema	16/01/2026 às 09:04:21	Considerando o prazo concedido para apresentação da proposta e documentos, a sessão está suspensa. Reabertura da sessão dia 19/01/2026, às 09h(DF).
Sistema	19/01/2026 às 09:02:20	Bom dia Senhores.
Sistema	19/01/2026 às 09:29:49	Considerando o prazo concedido para apresentação da proposta e documentos, a sessão está suspensa. Reabertura da sessão hoje, 19/01/2026, às 11h30(DF).
Sistema	19/01/2026 às 11:34:05	Bom dia Senhores.
Sistema	19/01/2026 às 11:52:08	Considerando o prazo do setor técnico analisar a proposta e documentos apresentados, a sessão está suspensa. Reabertura da sessão amanhã, 20/01/2026, às 11h(DF).
Sistema	20/01/2026 às 11:00:11	Bom dia Senhores.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/01/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
14/01/2026 às 14:00:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Serviços de agente de integração de estágio no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 7.263,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 174.328,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-2 - MANOEL NAZARENO FERNANDES FILHO para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55, melhor lance: R\$ 4.750,0000 (unitário) / R\$ 114.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 7.263,7000	
61.600.839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E UF endereço: SP	Não	R\$ 7.263,7000	Proposta adjudicada
04.019.813/0001-84 - G GLIENKE LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 7.263,7000	Proposta desclassificada
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 7.000,0000	
46.730.873/0001-50 - RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7.263,7000	Proposta desclassificada
11.320.576/0001-52 - SUPER ESTAGIOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7.263,7000	
05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE UF endereço: CE	Não	R\$ 7.263,7000	
42.434.195/0001-28 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 7.263,7000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/01/2026 às 08:41:23	04.019.813/0001-84	R\$ 7.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/01/2026 às 08:41:44	04.019.813/0001-84	R\$ 6.999,0000
14/01/2026 às 08:54:17	61.600.839/0001-55	R\$ 6.998,0000
14/01/2026 às 09:07:29	04.019.813/0001-84	R\$ 6.997,0000
14/01/2026 às 13:16:38	61.600.839/0001-55	R\$ 6.996,0000
14/01/2026 às 13:40:35	04.019.813/0001-84	R\$ 6.995,0000
14/01/2026 às 13:42:37	61.600.839/0001-55	R\$ 6.400,0000
14/01/2026 às 13:47:33	05.342.580/0001-19	R\$ 6.750,0000
14/01/2026 às 13:54:14	40.116.288/0001-89	R\$ 6.399,9900
14/01/2026 às 13:54:28	61.600.839/0001-55	R\$ 6.200,0000
14/01/2026 às 13:55:47	04.019.813/0001-84	R\$ 6.190,0000
14/01/2026 às 13:55:55	61.600.839/0001-55	R\$ 6.000,0000
14/01/2026 às 13:56:17	04.019.813/0001-84	R\$ 5.999,0000
14/01/2026 às 13:56:31	61.600.839/0001-55	R\$ 5.700,0000
14/01/2026 às 13:56:35	46.730.873/0001-50	R\$ 5.998,0000
14/01/2026 às 13:56:55	04.019.813/0001-84	R\$ 5.500,0000
14/01/2026 às 13:57:01	61.600.839/0001-55	R\$ 5.300,0000
14/01/2026 às 13:57:14	04.019.813/0001-84	R\$ 5.000,0000
14/01/2026 às 13:57:21	61.600.839/0001-55	R\$ 4.900,0000
14/01/2026 às 13:57:27	04.019.813/0001-84	R\$ 4.200,0000
14/01/2026 às 13:57:33	61.600.839/0001-55	R\$ 4.750,0000
14/01/2026 às 13:59:37	40.116.288/0001-89	R\$ 5.997,9900
14/01/2026 às 13:59:44	40.116.288/0001-89	R\$ 5.997,9800
14/01/2026 às 13:59:56	46.730.873/0001-50	R\$ 4.098,0000
14/01/2026 às 13:59:59	42.434.195/0001-28	R\$ 2.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/01/2026 às 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.434.195/0001-28	14/01/2026 às 14:03:04	Sr. participante, solicito que envie, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento sancionatório, a PROPOSTA ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como documento comprobatório da condição de ser entidade sem fins lucrativos, conforme itens 1.1, 6.3.1 do Edital, e item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência.
Sistema para o participante 42.434.195/0001-28	14/01/2026 às 14:03:31	Sr. Fornecedor VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 42.434.195/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação indicada no chat.
Pelo participante 42.434.195/0001-28	14/01/2026 às 14:58:56	Excelência, iremos declinar o processo pela não observância em relação à exigência de instituições sem fins lucrativos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.434.195/0001-28	14/01/2026 às 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 14/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 42.434.195/0001-28.
Sistema para o participante 46.730.873/0001-50	15/01/2026 às 08:02:35	Sr. licitante, solicito que envie, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento sancionatório, a PROPOSTA ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como documento comprobatório da condição de ser entidade sem fins lucrativos, conforme itens 1.1, 6.3.1 do Edital, e item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência.
Sistema para o participante 46.730.873/0001-50	15/01/2026 às 08:03:01	Sr. Fornecedor RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 15/01/2026. Justificativa: Sr. participante, solicito atender à convocação apresentada no chat na data de hoje (15/01/2026)..
Pelo participante 46.730.873/0001-50	15/01/2026 às 09:37:19	Excelência, iremos declinar o processo pela não observância em relação à exigência de instituições sem fins lucrativos.
Sistema para o participante 46.730.873/0001-50	15/01/2026 às 10:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:00 de 15/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50.
Sistema para o participante 04.019.813/0001-84	16/01/2026 às 09:02:39	Sr. participante, solicito que envie, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento sancionatório, a PROPOSTA ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como documento comprobatório da condição de ser entidade sem fins lucrativos, conforme itens 1.1, 6.3.1 do Edital, e item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência.
Sistema para o participante 04.019.813/0001-84	16/01/2026 às 09:03:01	Sr. Fornecedor G GLIENKE LTDA, CNPJ 04.019.813/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação constante do chat..
Sistema para o participante 04.019.813/0001-84	16/01/2026 às 11:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 16/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G GLIENKE LTDA, CNPJ 04.019.813/0001-84.
Sistema para o participante 61.600.839/0001-55	19/01/2026 às 09:05:09	Sr. participante, solicito que envie, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento sancionatório, a PROPOSTA ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como documento comprobatório da condição de ser entidade sem fins lucrativos, conforme itens 1.1, 6.3.1 do Edital, e item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência.
Sistema para o participante 61.600.839/0001-55	19/01/2026 às 09:06:24	Sr. Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação realizada no CHAT hoje às 09:05:09..
Pelo participante 61.600.839/0001-55	19/01/2026 às 10:44:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:46 de 19/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55.
Pelo participante 61.600.839/0001-55	19/01/2026 às 10:46:49	Sr. Pregoeiro, bom dia. Espero que esta mensagem o encontre bem. Informo que a documentação foi enviada conforme solicitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/01/2026 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
14/01/2026 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
14/01/2026 às 14:03:31	Fornecedor VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 42.434.195/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação indicada no chat..
15/01/2026 às 08:01:30	Fornecedor VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 42.434.195/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.500,0000. Motivo: Desclassificada porque a participante não atendeu a condição de ser sem fins lucrativos, exigida nos itens 1.1 e 6.3.1 do Edital, e no item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência..

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 08:03:01	Fornecedor RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 15/01/2026. Justificativa: Sr. participante, solicito atender à convocação apresentada no chat na data de hoje (15/01/2026)..
16/01/2026 às 09:02:01	Fornecedor RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.098,0000. Motivo: Desclassificada porque a participante não atendeu a condição de ser sem fins lucrativos, exigida nos itens 1.1 e 6.3.1 do Edital, e no item 8.2.1, "a.1)", do Termo de Referência..
16/01/2026 às 09:03:01	Fornecedor G GLIENKE LTDA, CNPJ 04.019.813/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação constante do chat..
19/01/2026 às 09:04:24	Fornecedor G GLIENKE LTDA, CNPJ 04.019.813/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.200,0000. Motivo: Considerando que a Empresa não atendeu a convocação realizada em 16/01/2026 às 09:02:39 e 09:03:01; decido desclassificar a proposta..
19/01/2026 às 09:06:24	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/01/2026. Justificativa: Solicito atender à convocação realizada no CHAT hoje às 09:05:09..
19/01/2026 às 10:44:46	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55 finalizou o envio de anexo.
20/01/2026 às 11:01:42	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.750,0000. Motivo: Após análise do setor demandante, decido aceitar a proposta..
20/01/2026 às 11:02:13	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55 foi habilitado.
23/01/2026 às 09:01:20	Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ 61.600.839/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.750,0000.
23/01/2026 às 09:01:20	Item homologado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

DESPACHO

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 124/2023- GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, acolho o Parecer nº 86/2026/AJDG (id. 2451363) e, considerando que os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 90023/2025-TRE/RN-Dispensa Eletrônica nº 118/2026 atenderam aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente, com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021:

I – HOMOLOGO a anulação da Dispensa nº 68/2025 (registro Comprasnet id. 2445212), nos termos da Informação nº 6/2026-SECLI;

II – DECLARO a legalidade dos atos praticados na Dispensa Eletrônica nº 90023/2025-TRE/RN- Dispensa Eletrônica nº 118/2026 , HOMOLOGANDO-A;

III – ADJUDICO ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, declarada vencedora do certame;

IV – AUTORIZO:

c.1) a formalização de contrato, nos termos da minuta anexa ao edital, já aprovada por esta Assessoria Jurídica;

c.2) a emissão de nota de empenho em favor da mencionada empresa, de acordo com o valor constante da proposta para o atendimento da demanda durante o exercício de 2026.

2.Após, à Seção de Execução Orçamentária para emissão da nota de empenho e posterior remessa à SEDIC para formalização de contrato.

**Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral em substituição
Ordenadora de Despesas por Delegação**



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretor(a)-Geral em substituição**, em 23/01/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2451482&crc=1B87DC31 informando, caso não preenchido, o código verificador **2451482** e o código CRC **1B87DC31**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	PAULLA KARINA DA NOBREGA	25/09/2025 11:16 (v 0.12)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SEI 4224/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de **agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos**, para a prestação de serviços de agente de integração no âmbito do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando a prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, nível profissionalizante e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público ou privado.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do RN, conforme previsto na Lei nº 116788/2008, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando a prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão, ao pagamento e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, nível profissionalizante e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público ou privado.	Mês	24

<p>Para o ano de 2026, prevê-se que o Programa de Estágio contará com:</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO: 46</p> <p>GRADUAÇÃO: 134</p> <p>NÍVEL TÉCNICO : 10</p> <p>TOTAL: 190</p>		
---	--	--

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 Um contrato de dois anos garante a estabilidade e a continuidade do programa de estágio, permitindo um planejamento de médio prazo e a construção de um relacionamento sólido entre a instituição e o agente.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de manter estagiários na instituição. Além disso, o período de compromisso de estágio de um aluno pode se estender a até 4 (quatro) semestres no mesmo órgão ou entidade. Por isso a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estágio é um programa importante tanto para o estudante quanto para a organização. Se por um lado os estagiários ajudam na execução de tarefas auxiliares da organização, dão suporte às rotinas de trabalho, trazem uma visão moderna de trabalho e de novas tecnologias, por outro lado o órgão possibilita aos estudantes a complementação de ensino e aprendizado, ajuda na iniciação dos estudantes no mercado de trabalho, na prática de estudo e no relacionamento humano

2.2 Para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, o art 5º da Lei nº 11.788/2008 prevê que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem recorrer a serviços de agentes de

integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação”.

2.3 De acordo com a Lei nº Lei nº 11.788/2008, no § 1º do art 5º, cabe ao agente de integração identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrar os estudantes.

2.4 A Associação Brasileira de Estágios explica em seu site que os serviços mais oferecidos pelos agentes de integração são a divulgação de vagas, captação de interessados, realização de processos seletivos, a seleção do melhor candidato, além da administração do contrato.(<https://abres.org.br/2021/11/09/o-que-sao-agentes-de-integracao/>).

2.5 Assim, o agente de integração pode realizar todas as fases do processo de estágio, desde a busca por oportunidade de estágio, captação de interessados, seleção de candidatos, até o acompanhamento administrativo.

2.6 O serviço compreende a operacionalização de até 190 (cento e noventa) vagas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituição de ensino de educação superior, nível técnico e pós-graduação, conforme Resolução TRE-RN nº 18/2019 alterada pela Resolução nº 109/2023.

2.7 Entende-se por operacionalizar os seguintes serviços, entre outros:

A) recrutamento;

B) seleção por edital público;

C) divulgação;

D) contratação;

E) contratação de seguro contra acidentes pessoais, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana:

1. MORTE POR ACIDENTE (MA): morte decorrente de acidente pessoal, com capital segurado de R\$ 25.000,00.
2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA): Invalidez permanente, total ou parcial é aquela decorrente de acidente pessoal que provoca a perda, redução ou impotência funcional definitiva, parcial ou total, de membro ou órgão por lesão física, com capital segurado de R\$ 25.000,00.
3. DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES e ODONTOLÓGICAS (DMHO): Garantia de reembolso das despesas médicas, hospitalares e odontológicas, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de validade da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, sob orientação médica, até o limite do Capital Segurado de R\$ 10.000,00.

F) renovação;

G) desligamento;

H) pagamento.

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. Código do PCA: COD.POO_26.01;
- II. PCA publicado no Portal de Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após fiscalização técnica, no momento do recebimento e aceite dos serviços.

3.2 O objeto da contratação é a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, conforme Lei nº 11.788/2008 e Resolução TRE-RN nº 18/2019 alterada pela Resolução nº 109/2023, para, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, propiciar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes, voltado a alunos de instituição de ensino superior (graduação e pós-graduação) e nível técnico profissionalizante. A empresa será responsável pelo processo de seleção, através de Edital e administração e gerenciamento de todo o processo do estágio, de acordo com o quantitativo máximo estabelecido neste instrumento.

3.3 A instituição contratada deverá atuar como agente de integração entre o TRE/RN e as instituições de ensino de forma a viabilizar o acompanhamento da execução e a continuidade do Programa de Estágio.

3.4 Os interesses do TRE/RN na concessão de bolsas de estágio serão encaminhados à Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho – SEGEAT/CODES/SGP que, observando os pré-requisitos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual, demandará à Contratada providenciar o processo seletivo para ocupação das vagas disponível, através de Edital, bem como o gerenciamento e substituição das vagas que venham a ser desocupadas.

3.5 Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada pela essencialidade do objeto deste instrumento vez que o período do estágio compreende em média o prazo de dois anos, os serviços serão prestados de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, e deverá observar os prazos previstos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Preposto

4.1 A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do Preposto deve ser oficializada pela empresa contratada, inclusive com assinatura do representante legal. No documento de indicação, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico e endereço comercial.

4.2 Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

Sustentabilidade

4.3. A Contratada deverá cumprir as regras de sustentabilidade ambiental previstas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Portaria 137/2022 – GP – TRE/RN.

Vistoria

4.7. Não será exigida vistoria.

Preenchimento das vagas

4.8. Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e de 10% a portadores de deficiências, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços do Agente de integração deverá ter início em 01 de janeiro de 2026 na sede do TRE/RN, Zonas Eleitorais da Capital e do Interior e Centro de Operações da Justiça Eleitoral-COJE,

5.1.1 Para atendimento aos estudantes e à Administração, o Agente de Integração deverá possuir, durante toda a execução do contrato, um escritório de representação na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, ou uma agência virtual de estágios que detenha, comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágios à distância, via internet, por meio de plataforma que permita acompanhamento, pela contratante, dos status das demandas sendo o mesmo responsável pelas seguintes entregas:

5.1.2 Administrar a quantidade de vagas da bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis em conjunto com a SEGEAT/CODES/SGP;

5.1.3 Realizar o processo seletivo através da publicação de Edital contendo todas as regras e requisitos definidos pelo TRE/RN;

5.1.4 Realizar a divulgação do processo seletivo junto às Instituições de Ensino;

5.1.5 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, com as instituições de Ensino;

5.1.6 Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais em conformidade com o que determina o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008;

5.1.7 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;

5.1.8 Enviar, a cada 6(seis) meses, avaliação para os estagiários e supervisores do estágio e após, enviar para as instituições de ensino;

5.1.9 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;

5.1.10 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado;

5.1.11 Monitorar o término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;

5.1.12 Convocar os estagiários para as vagas que forem desocupadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante no Edital;

5.1.13 A realização de estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza

5.2 DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

5.2.1 A carga horária do estágio será definida no edital do processo seletivo, podendo variar de vinte a trinta horas semanais, distribuídas em quatro a seis horas diárias, no horário do expediente do Tribunal, sem prejuízo das atividades escolares.

5.2.2 A carga horária do estágio será reduzida à metade na véspera ou no dia de avaliação na instituição de ensino, objetivando garantir o bom desempenho do estudante.

5.2.3 Nos períodos de férias escolares ou recesso universitário, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o seu supervisor, observada a carga horária prevista no item 5.2.1 e o horário de funcionamento do Tribunal.

5.2.4 A frequência diária dos estagiários será aferida por controle eletrônico, através do registro do ponto no Sistema de Gestão de Estágio – SGE, no TRE/RN;

5.2.5 É vedada a realização de carga horária superiores às previstas acima, sendo permitido, para o programa de Graduação e Nível Profissionalizante, a sobrejornada de até duas horas diárias, para compensação. A compensação deve ser realizada no mesmo mês onde foi realizada a sobrejornada, não sendo o saldo transferido para o mês subsequente;

5.3 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.3.1 automaticamente, ao final do prazo de duração do estágio;

5.3.2 por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;

5.3.3 pela conclusão do curso, assim entendida a data de colação de grau;

5.3.4 pela interrupção do curso;

5.3.5 a qualquer tempo, por iniciativa do estagiário ou interesse e conveniência do Tribunal;

5.3.6 pelo descumprimento das condições do termo de compromisso, de qualquer cláusula do convênio ou dos deveres previstos nesta Resolução;

5.3.7 por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

5.3.8 quando o estudante obtiver pontuação inferior a cinquenta por cento na avaliação de desempenho;

5.3.9 por óbito;

5.3.10. Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e de 10% a portadores de deficiências, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada será exercida através de e-mail oficial, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, reuniões presenciais ou realizadas por videoconferência (firmadas as devidas atas) para definição do cronograma de atividades e o acompanhamento da efetiva execução dos serviços.

6.3. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, em conformidade com o subitem 4.1. deste Termo de Referência.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

7.2.4. Incorrer em qualquer das falhas indicadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução da metodologia correta na prestação dos serviços;

7.4.2. Grau de atenção na execução do serviço (exemplo: atenção dos profissionais na aplicação das provas com silêncio no ambiente);

7.4.3. Cordialidade no trato com os servidores do Contratante e com os candidatos;

7.4.4. Local de realização das provas, no caso de seleção presencial, adequado e de acordo com este Termo de Referência;

7.4.5. Zelo pelos equipamentos, materiais e utensílios diversos do local de aplicação das provas, no caso de prédio locado.

7.4.6. Observância dos prazos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7. Pontualidade quanto ao horário definido de aplicação das provas presenciais e/ou virtuais.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo fiscal ou fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o subitem anterior será atestada mediante entrega pela Contratada do relatório dos serviços executados.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 6 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.12. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do Contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.21. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$, sendo: $I = [(6 / 100) / 365]$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pela Contratada.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar na emissão na ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administra-vos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1. A entidade interessada deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove:

a.1) A natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos;

a.2) A finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, ou seja, abrangendo expressamente apoio ao ensino ou gestão de programas de estágio.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação econômico-financeira.

8.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16. Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante

Habilitação Técnica:

8.17. Somente poderá ser habilitada no processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, empresa do ramo com experiência na prestação dos serviços descritos nesta peça, sendo-lhe exigida, a apresentação da seguinte documentação:

8.18. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado serviços como Agente de Integração, atuando como agenciador de estudantes para preenchimento de, no mínimo, 60 (sessenta) vagas de estágio.

8.18.1. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.18.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

8.19. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.20. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, quantitativo de estagiários gerenciados, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

8.20.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.21. Além do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, somente poderão participar do procedimento de contratação direta (dispensa de licitação) entidades legalmente constituídas no Brasil, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos, **cuja finalidade estatutária esteja diretamente relacionada ao apoio ao ensino, à formação educacional, à integração educacional e profissional ou à execução de programas de estágio**, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

8.21.1. Fica vedada a participação de empresas ou entidades que possuam fins lucrativos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 174.328,80

9.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN, previstos no PCA – 20.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quando a eventual descarte realizado.

11.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Licitante/Contratada/Participante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. . Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado, os serviços contratuais (aplicação de multa por ocorrência).	5
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (aplicação de multa por funcionário).	4
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador.	2
7	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização	5
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador	
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2
10	Substituir o preposto sem notificar o Contratante.	1

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.12.11.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 13.5. Notificar a Contratada, por e-mail ou outro meio desde que por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.
- 13.9. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 13.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 13.11.1. A Administração Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- 13.13. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 13.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.15.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 13.15.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 13.15.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.15.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações constantes deste tópico.

14.2 A Contratada deve executar todas as obrigações e exigências constantes deste Termo de Referência;

14.3. Fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones e endereços eletrônicos para plantão imediatamente após a assinatura do contrato.

14.4. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

14.5. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14.6. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

14.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.7. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato ou autoridade superior do Contratante.

14.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

14.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança do Contratante

14.15. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

14.16. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.18. Comunicar ao fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

14.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, da proposta comercial ou instrumento congênere.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

14.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.27. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Contratante e /ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

14.28. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber.

14.29. A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 110/2023 – TRE/RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI), disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2023/tre-rnresolucao-n-o-110-de-10-de-agosto-de-2023>

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERESA MARIA DA FONTE CHIANCA PIMENTEL DA CAMARA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

PAULLA KARINA DA NOBREGA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 11:16:12.